**REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO**

**Ao Colegiado do**

**Programa de Pós-Graduação em Comunicação – PPGCOM**

|  |  |
| --- | --- |
| **IDENTIFICAÇÃO** | |
| Nome Completo do(a) aluno(a) |  |
| Nº de Matrícula |  |
| Linha de Pesquisa | ( ) Política e Cidadania ( ) Estéticas e Narrativas |
| Orientador(a) |  |
| Mês/Ano de Ingresso no curso |  |
| Bolsista | ( ) Sim ( ) Não |
| Nº Processo do Exame de Qualificação – Sei/UFMT |  |
| Período de prorrogação pretendido | De \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_  *\*a data final do prazo pretendido deve corresponder à data pretendida para a realização da defesa* |
| Tendo sido aprovado(a) no Exame de Qualificação, venho requerer a prorrogação do prazo de defesa da minha dissertação, considerando os motivos que exponho abaixo:  *(nos casos de pedido de prorrogação por motivos de saúde, o pedido deve vir acompanhado de laudo médico, devidamente assinado. Nestes casos, o/a estudante deve abrir um processo “restrito” no Sei, de forma a resguardar a sua intimidade e os dados pessoais).*  Escreva, abaixo, as razões para o pedido de prorrogação do prazo de defesa de dissertação: | |
|  | |
| Apresente, abaixo, **cronograma de atividades**, com a especificação de datas, que comprove a viabilidade de execução das atividades necessárias à defesa do Produto Final até o fim do período de prorrogação pretendido. (Art. 100 do Regimento Interno). | |
|  | |
| Com base no cronograma de atividades, inclua aqui as seguintes datas:  **Data de envio da autorização de banca de defesa ao Colegiado:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_  **Data de realização da defesa:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_ | |

Declaro ter ciência de que os prazos concedidos a título de prorrogação são excepcionais e que, nos termos do Art. 102 do Regimento Interno, o não cumprimento do tempo regular para a conclusão do curso pode conduzir ao meu desligamento Programa; e que as informações prestadas neste requerimento são expressão fiel da verdade, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na legislação vigente.

Por fim, atesto que o processo, encaminhado pelo Sistema Sei-UFMT, está instruído, além do presente requerimento, com a seguinte documentação, nos termos do Art. 101 do Regimento Interno, copiado abaixo:

1. Ata do Exame de Qualificação;
2. Parecer circunstanciado do orientador acompanhado de justificativa, assinado;
3. Relatório que exponha o estágio atual de desenvolvimento do Produto Final *(o relatório deve ser descritivo e esclarecer, em detalhes, o estágio da pesquisa)*

Nestes termos, peço deferimento.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Assinatura do(a) Aluno(a)** |  | **Assinatura do(a) Orientador(a)** |

**Extrato do Regimento Interno do PPGCOM**

SEÇÃO V- DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Art. 100 Entende-se por prorrogação de prazo o período adicional concedido ao(à) discente, para entrega do Produto Final, para além dos 24 meses regulares.

**Parágrafo único.** A prorrogação somente será concedida em situações excepcionais, por um período máximo de 6 (seis) meses, considerando os seguintes critérios:

I. aprovação do(a) discente no exame de qualificação;

II. concordância do(a) orientador(a) para a prorrogação;

III. comprovação, pelo(a) discente, da viabilidade de execução das atividades necessárias à defesa do Produto Final até o fim do período de prorrogação;

IV. avaliação, pelo Colegiado, quanto às consequências da prorrogação para a avaliação do curso e possíveis problemas com elevação do tempo médio de integralização do curso.

Art. 101 A solicitação de prorrogação de prazo deve ser encaminhada pelo Sistema Eletrônico de Informações, direcionada ao Colegiado, contendo:

I. requerimento do(a) discente, em formulário próprio, com as razões do pedido e a indicação do tempo de prorrogação pretendido;

II. parecer circunstanciado do(a) orientador(a), acompanhado de justificativa;

III. relatório que exponha o estágio atual de desenvolvimento do Produto Final;

IV. cronograma de desenvolvimento das atividades no período de prorrogação.

§1º O Colegiado deliberará sobre a solicitação de prorrogação, podendo, a seu juízo, conceder tempo inferior ao que foi solicitado.

§2º Em casos excepcionais, devidamente justificados pelo(a) orientador(a) e avaliados pelo Colegiado, será admitida uma única prorrogação adicional, além da prevista no Parágrafo Único do Art.100, por prazo máximo de 3 (três) meses, considerando-se o impacto dessa prorrogação na avaliação do PPGCOM pela CAPES.